



## CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.11.11.002

### EDITAL

Chamada Pública n.º 2024.11.11.002, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE, através da Comissão de Contratações, nomeada através da Portaria nº 03.01.002/2024 de 03 de Janeiro de 2024, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, receberá no período de **13 de Novembro de 2024 á 02 de Dezembro de 2024**, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, os documentos para habilitação, inclusive os **PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados a suprir a demanda da merenda escolar dos alunos da rede de escolas municipais do município de Boa Viagem/CE, parte integrante deste processo, com fundamento na Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, Lei Federal nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

#### HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS serão recebidos no período de:

#### RECEBIMENTO

Período de recebimento de **13 de Novembro de 2024 á 02 de Dezembro de 2024**.

Horário de recebimento de **08:00 às 12:00 hs**.

#### SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO

Dia **03 de Dezembro de 2024**.

Às **09:00 horas**.

No endereço: Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE.

Formas de contato:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou email [licitacaoboaviagem@gmail.com](mailto:licitacaoboaviagem@gmail.com)\* - [pmbv\\_oficial@boaviagem.ce.gov.br](mailto:pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br) ou no telefone (88) 3427.7001 - **(68) 9.816.1714\***.

\*(preferencialmente)

Esclarecimentos, consultas, recursos, impugnações e/ou outros:

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: [pmbv\\_oficial@boaviagem.ce.gov.br](mailto:pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br) | Site:

[www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



No(s) endereço(s): sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou no email [licitacaoboaviagem@gmail.com](mailto:licitacaoboaviagem@gmail.com).

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou <https://www.boaviagem.ce.gov.br/licitacaolista.php> (Portal de Licitações do Município de Boa Viagem/CE).

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
- ANEXO II** - TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO III** - MODELO DE PROJETO DE VENDAS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
- ANEXO IV** - MODELOS DE DECLARAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

**1.0- OBJETIVO**

1.1-A CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

1.2- O objetivo principal é promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e com a legislação específica do PNAE.

1.3- O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no anexo II.

**2.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

2.1- A participação neste processo implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-25 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: [pmbv\\_oficial@boaviagem.ce.gov.br](mailto:pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br) | Site:

[www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



2.2- Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

2.3- No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se **priorizar o fornecedor do âmbito local**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, conforme Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de Junho de 2022.

2.4- Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.5- Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma **Entidade Articuladora**, responsável técnica pela elaboração do Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, na forma do Anexo VII da Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de Junho de 2022.

2.6- A **Entidade Articuladora** deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural - SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA para emissão da DAP.

2.7- As funções da **Entidade Articuladora** serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicação controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, quando houver.

2.8- A **Entidade Articuladora** não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

2.9- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, conforme determina a Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de Junho de 2022.

2.10- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Alimentação Escolar do município de Boa Viagem, localizado na Rua Antonio Uchôa Viana, nº 138, Bairro Tibiquari, Cidade Boa Viagem/CE, Cep 63.870-000, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento.



2.11- Não poderão participar do presente chamamento os agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar que:

2.11.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem enquanto durar o impedimento;

2.11.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

## 2.12- DO ENVELOPE

2.12.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como os Projetos de Venda deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelope opaco e fechado, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE - NOME/RAZÃO SOCIAL - CPF/CNPJ)  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDAS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.11.11.002.**

2.12.2- Os Documentos de Habilitação e os Projetos de Venda deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

2.12.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

## 3.0- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

3.2- Para habilitar-se neste processo, os interessados deverão apresentar junto à Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem, por intermédio da Comissão de Contratação, seus **PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, na PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site:

www.boaviagem.ce.gov.br



forma do Anexo III deste Edital, declarando conhecer e concordar com os termos deste Edital, apresentando a seguinte documentação:

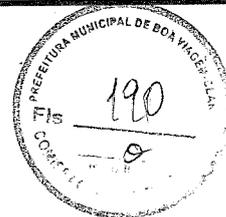
**3.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA CONSISTIRÃO DE:**

**3.2.1- REFERENTES AOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, ou CAF (portaria SAF/MAPA nº 242/2021), emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- f) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- g) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2.2- REFERENTES AOS GRUPOS INFORMAIS:**

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, ou CAF (portaria SAF/MAPA nº 242/2021), emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- f) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;



- g) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.2.3- REFERENTES AOS GRUPOS FORMAIS:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, ou CAF (portaria SAF/MAPA nº 242/2021), emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do responsável legal;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- j) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- k) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- l) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- m) Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.



3.2.4- Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado a EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.

#### **4.0- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País, conforme o art. 35, da Resolução nº 06/2020.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais e Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site:

www.boaviagem.ce.gov.br



e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.5- A Secretária de Educação, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários;

4.6- Após a análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade da contratação;

4.7- A aprovação ou não dos proponentes será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.8- Serão aprovadas as propostas que oferecerem preços coerentes com a realidade de mercado e, ainda, que atendam às demais condições deste Edital.

#### **5.0- DA CONTRATAÇÃO:**

5.1- Os produtos serão fornecidos de acordo com as cláusulas e condições previstas no TERMO DE CONTRATO, constante do Anexo V deste Edital, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

5.2- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

5.3-O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados diretamente a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4-O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

#### **6.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, sob a dotação orçamentárias nº 0502.12.306.0005.2.014, Elemento de Despesa 33.90.30.07.

#### **7.0- PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site:

www.boaviagem.ce.gov.br



## 8.0- DAS PENALIDADES

8.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

## 9.0- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital, de acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (artigo 7º, incisos III e IX).

9.2- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.3- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.4 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.5 - Deverão estar isentas de:

- 9.5.1 - Substâncias tóxicas,
- 9.5.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa,
- 9.5.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- 9.5.4 - Sem umidade externa anormal.
- 9.5.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.
- 9.5.6 - Isenta de enfermidades.
- 9.5.7 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## 10.0- RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

10.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

10.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

## 11.0- CONTRATAÇÃO

11.1 - Uma vez declarado credenciado, o Proponente credenciado deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III.

11.2 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

## 12.0 - FATOS SUPERVENIENTES

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site:

www.boaviagem.ce.gov.br



12.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria de Educação, poderá haver:

12.1.1 - Adiamento do processo;

12.1.2 - revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

### 13.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, através da Secretaria da Educação poderá revogar o presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.3- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 183, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.5- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE.

### 14.0- DO FORO:

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Viagem/CE, 11 de Novembro, de 2024.

  
**Francisca Antonia da Silva Sampaio**  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria de Educação



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000520241030000164

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação surge da imperiosa demanda por abastecimento regular e de qualidade de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Boa Viagem/CE. Este fornecimento é essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional, que é um direito dos estudantes e um fator crucial para o desenvolvimento educacional adequado.

- 1.1. Garantia da Alimentação Escolar: A contratação visa assegurar que todas as escolas municipais tenham acesso a alimentos frescos, nutritivos e de qualidade, imprescindíveis para o suporte da alimentação diária dos alunos, contribuindo para um melhor desempenho escolar e diminuição da evasão.
- 1.2. Atendimento a Programas Governamentais: Cumprir com as exigências do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF), que visam promover o desenvolvimento local e assegurar que os recursos sejam empregados na aquisição de alimentos de origem familiar.
- 1.3. Fomento à Agricultura Familiar: Priorizar a compra de alimentos de agricultores familiares da região, isolados ou em grupos, fomenta a economia local, incentiva a produção sustentável e valoriza as práticas agrícolas tradicionais.
- 1.4. Segurança Alimentar e Nutricional: Garantir que os alimentos fornecidos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar, evitando riscos sanitários e proporcionando uma dieta equilibrada para os estudantes.
- 1.5. Inclusão Social e Produtiva: Contribuir para a inclusão social e produtiva dos pequenos agricultores, oferecendo-lhes um canal direto de comercialização para seus produtos.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, este processo de contratação é estruturado para otimizar os recursos públicos aplicados, atendendo de forma eficiente os interesses do município de Boa Viagem/CE, alinhando-se aos parâmetros legais e prioridades governamentais estabelecidos.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação	MATHAUS FRAGOSO DOS SANTOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 330-758-2844  
PÁGINA 1 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é essencial para garantir a escolha da solução mais adequada sob a perspectiva do interesse público, assegurando que os gêneros alimentícios adquiridos atendam a padrões mínimos de qualidade, sustentabilidade e conformidade legal. Portanto, os requisitos aqui definidos buscam atender às leis e regulamentações específicas, incorporando critérios de sustentabilidade e práticas de eficiência, sem que se ignorem os padrões de qualidade indispensáveis à alimentação escolar.

- **Requisitos Gerais:**
  - Gêneros alimentícios de qualidade comprovada, apropriados ao consumo escolar.
  - Produtos entregues devem estar em perfeito estado de conservação, respeitando data de validade e condições de higiene.
  - A entrega deve ser realizada nos locais definidos pela Secretaria de Educação de Boa Viagem/CE.
- **Requisitos Legais:**
  - Fornecedores devem ser agricultores familiares do PRONAF, conforme exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
  - A contratação deve seguir as disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
  - Todos os alimentos devem converter aos padrões da legislação sanitária vigente.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
  - Incentivo à produção local para promover o desenvolvimento econômico da região e reduzir impactos ambientais causados por transporte.
  - Produtos de origem sustentável que minimizam impactos ambientais negativos.
- **Requisitos da Contratação:**
  - Aquisição de produtos frescos e minimamente processados, garantindo a manutenção de suas qualidades nutricionais.
  - Transparência no controle de qualidade e segurança alimentar durante o processo de aquisição e entrega.
  - Capacidade de entrega dentro dos prazos acordados e conforme necessidades emergentes das instituições escolares.

Os requisitos necessários à contratação devem ser pautados por critérios que assegurem a satisfação das necessidades especificadas para a alimentação escolar, sem incorrer em discriminações excessivas ou requisitos irrelevantes que possam comprometer a competitividade do processo licitatório. A observação criteriosa destes requisitos promoverá uma contratação eficiente e condizente com os objetivos educacionais e de gestão pública da Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE.

### 4. Levantamento de mercado

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 330-758-2844  
PÁGINA 2 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





O levantamento de mercado é uma etapa crucial no Estudo Técnico Preliminar, pois permite uma análise abrangente das soluções disponíveis para atender à necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios. A seguir, apresentam-se as principais soluções de contratação identificadas no mercado para atender às exigências da chamada pública.

- 1. Contratação direta com fornecedores individuais: Uma abordagem que permite a negociação direta com agricultores familiares ou grupos formais e informais, garantindo uma relação direta entre fornecedor e adquirente.
- 2. Contratação através de cooperativas: As cooperativas de agricultores familiares são uma alternativa para facilitar o processo de aquisição, promovendo uma organização mais estruturada e coletiva dos produtores.
- 3. Processos de credenciamento: Uma forma de contratação que permite que um número maior de produtores se credencie para fornecer os produtos, promovendo concorrência e diversidade de ofertas.
- 4. Uso de plataformas digitais de compras públicas: Algumas soluções tecnológicas oferecem plataformas específicas para gestão de compras no setor público, permitindo mais transparência e eficiência no processo de aquisição.
- 5. Parcerias público-privadas: Embora menos usual para fornecimento de gêneros alimentícios, essas parcerias podem ser exploradas para iniciativas específicas que exijam integração com a comunidade local.

Após a análise das soluções disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atender a esta contratação é a contratação direta com fornecedores cadastrados através do processo de credenciamento. Este procedimento assegura diversidade de fornecedores, promove concorrência justa, e apoia diretamente os agricultores familiares integrantes do PRONAF. Além disso, este modelo é mais alinhado com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo que os produtos adquiridos estejam em conformidade com normas de segurança alimentar e nutricional.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a presente contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes de agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF). O principal objetivo é fornecer alimentos para a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Boa Viagem/CE, atendendo às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e seguindo a legislação sanitária vigente.

- A escolha por fornecedores vinculados ao PRONAF visa promover o desenvolvimento sustentável e econômico local, incentivando a agricultura familiar. Este modelo é considerado o mais adequado, pois atende aos princípios fundamentais da Lei 14.133, que incluem a eficiência, o desenvolvimento sustentável e o interesse público. A contratação almeja não só assegurar a qualidade nutricional dos alimentos entregues, mas também fomentar a economia dos agricultores familiares da região.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O CÍRCULO AO  
LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 330-758-2844  
PÁGINA 3 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





- Os alimentos a serem fornecidos incluem, mas não se limitam a, frutas, verduras, legumes, cereais e carnes, todos respeitando as especificações de qualidade e segurança alimentar exigidas. As entregas dos produtos deverão ser realizadas periodicamente em locais definidos previamente, garantido assim a manutenção de um estoque adequado nas escolas.
- Além disso, a solução considera as condições logísticas mapeadas, que asseguram o armazenamento e a conservação adequados dos gêneros alimentícios até o seu consumo final. O planejamento logístico inclui rotas de transporte definidas e frequência de entrega apropriada, de forma a evitar desperdícios e garantir produtos sempre frescos e de alta qualidade para os alunos.
- Esta abordagem integrada e planejada busca atender de forma eficaz às necessidades nutricionais dos estudantes, ao mesmo tempo em que promove valores importantes como a segurança alimentar, a sustentabilidade e o apoio à agricultura local.

Assim, a solução apresentada é considerada a mais adequada existente no mercado para o contexto e os objetivos especificados, possibilitando um equilíbrio entre viabilidade econômica e atendimento às necessidades nutricionais da rede pública de educação do município de Boa Viagem/CE.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ALFACE	4.500,000	Unidade
Especificação: ALFACE, APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDO AO ATINGIR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADE, PARASITAS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.			
2	BANANA PRATA	14.000,000	Quilograma
Especificação: BANANA PRATA, TAMANHO MÉDIO EM PENCAS, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO (VERDE), ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, ETIQUETA DE PESAGEM.			
3	BATATA DOCE	4.000,000	Quilograma
Especificação: BATATA DOCE, BRANCA OU ROXA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E FRESCA, CASCA Sã, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.			
4	BOLO FOFO	5.200,000	Unidade
Especificação: BOLO FOFO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SEM COBERTURA, SABORES VARIADOS, BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM INSUMOS NATURAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LACRADO, RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. FABRICADO UM DIA ANTES DA ENTREGA E POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE CINCO DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.			
5	CARNE BOVINA	27.846,000	Quilograma
Especificação: CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA FRESCA E IN NATURA, BIFE OU EM CUBOS OBTIDA PELO PREPARO DE MÚSCULO BOVINO, LIMPO, SEM PELE, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS, ODOR PRÓPRIO MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA NA COMPOSIÇÃO 3, BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, MÁXIMO 10. SEM CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1.0 QUILOGRAMA. O PRODUTO TEM QUE ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS.			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMARA PARA O QR CODE AC  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 320-758-2844  
PÁGINA 4 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
6	CARNE MOÍDA	43.557,000	Quilograma
Especificação: CARNE MOÍDA, FRESCA E IN NATURA, OBTIDA PELO PREPARO DE MÚSCULO BOVINO, LIMPO, SEM PELE, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ODOR PRÓPRIO. MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA NA COMPOSIÇÃO 3, BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, MÁXIMO 10. SEM CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 QUILOGRAMA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO TEM QUE ATENDER TODAS AS NORMAS TÉCNICAS.			
7	CEBOLA BRANCA	19.312,000	Quilograma
Especificação: CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS, 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.			
8	CENOURA	14.391,000	Quilograma
Especificação: CENOURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1 QUILOGRAMA.			
9	CHEIRO VERDE	20.000,000	Unidade
Especificação: CHEIRO VERDE, 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA, MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM.			
10	COUVE	2.886,000	Quilograma
Especificação: COUVE, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, SEM PULGÃO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU BIOLÓGICA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.			
11	FEIJÃO DE CORDA	12.623,000	Quilograma
Especificação: FEIJÃO DE CORDA, GRUPO II, CLASSE CORES, TIPO 1, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM EM POLIETILENO, INTEGRAL, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE LOTE. PACOTE 1.0 QUILOGRAMA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.			
12	FRANGO	50.000,000	Quilograma
Especificação: FRANGO, PEITO, FRESCO IN NATURA, ADIÇÃO DE ÁGUA MÁXIMO 6, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, ATENDENDO TODAS SUAS NORMAS TÉCNICAS, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.			
13	GOIABA	5.772,000	Quilograma
Especificação: GOIABA, PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, SELECIONADA, VERDOSA. EMBALAGEM DE 1KG.			
14	LARANJA PERA	8.000,000	Quilograma
Especificação: LARANJA PERA, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.			
15	MAMÃO	7.546,000	Quilograma
Especificação: MAMÃO, FORMOSA, CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRO E FIRME; SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES (VERDE), ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.			
16	MANGA	4.800,000	Quilograma
Especificação: MANGA, 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE A C  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 330-758-2844  
PÁGINA 1 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
17	MELANCIA	2.483,000	Quilograma
Especificação: MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, MATURAÇÃO ADEQUADO; ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.			
18	MELÃO	2.483,000	Quilograma
Especificação: MELÃO, DE 1ª QUALIDADE REDONDO, GRAÚDO, TAMANHO E COLORAÇÃO AMARELA UNIFORMES, POLPA INTACTA, CASCA ÍNTEGRA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM LARVAS E SINAIS DE APODRECIMENTO. LAVADOS E HIGIENIZADOS, EM CAIXA PLÁSTICA.			
19	MEL DE ABELHA	5.000,000	Quilograma
Especificação: MEL DE ABELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, 100% PURO, EMBALADOS EM RECIPIENTES TRANSPARENTE DE 1 QUILOGRAMA			
20	PIMENTÃO	10.754,000	Quilograma
Especificação: PIMENTÃO, VERDE, 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FRESCO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.			
21	POLPA DE ACEROLA	15.910,000	Quilograma
Especificação: POLPA DE ACEROLA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.			
22	POLPA DE CAJU	15.910,000	Quilograma
Especificação: POLPA DE CAJU, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.			
23	POLPA DE GOIABA	33.530,000	Quilograma
Especificação: POLPA DE GOIABA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.			
24	POLPA DE MANGA	15.910,000	Quilograma
Especificação: POLPA DE MANGA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.			
25	RAPADURA	2.450,000	Unidade
Especificação: RAPADURA, PRODUTO SÓLIDO OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANO. DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PESANDO NO MÍNIMO 400 G.			
26	REPOLHO	4.000,000	Quilograma
Especificação: REPOLHO, HÍBRIDO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTADOS PARA O CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E SUJIDADE QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO E COLOCAR EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS E HIGIENIZADOS.			
27	TOMATE	22.815,000	Quilograma
Especificação: TOMATE, 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, ÍNTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AC  
DO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 320-758-2844  
PÁGINA 15 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ALFACE	4.500,000	Unidade	3,46	15.570,00
Especificação: ALFACE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDO AO ATINGIR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADE, PARASITAS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.					
2	BANANA PRATA	14.000,000	Quilograma	6,65	93.100,00
Especificação: BANANA PRATA, TAMANHO MÉDIO EM PENCAS, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO (VERDE). ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, ETIQUETA DE PESAGEM.					
3	BATATA DOCE	4.000,000	Quilograma	6,61	26.440,00
Especificação: BATATA DOCE, BRANCA OU ROXA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E FRESCA, CASCA SÃ. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.					
4	BOLO FOFO	5.200,000	Unidades	22,04	114.608,00
Especificação: BOLO FOFO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SEM COBERTURA, SABORES VARIADOS, BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM INSUMOS NATURAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LACRADO, RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. FABRICADO UM DIA ANTES DA ENTREGA E POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE CINCO DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.					
5	CARNE BOVINA	27.846,000	Quilograma	39,08	1.088.221,68
Especificação: CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA FRESCA E IN NATURA, BIFE OU EM CUBOS OBTIDA PELO PREPARO DE MÚSCULO BOVINO, LIMPO, SEM PELE, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS, ODOR PRÓPRIO MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA NA COMPOSIÇÃO 3, BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, MÁXIMO 10. SEM CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1.0 QUILOGRAMA. O PRODUTO TEM QUE ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS.					
6	CARNE MOÍDA	43.557,000	Quilograma	35,70	1.554.984,90
Especificação: CARNE MOÍDA, FRESCA E IN NATURA, OBTIDA PELO PREPARO DE MÚSCULO BOVINO, LIMPO, SEM PELE, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ODOR PRÓPRIO. MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA NA COMPOSIÇÃO 3, BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, MÁXIMO 10. SEM CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 QUILOGRAMA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO TEM QUE ATENDER TODAS AS NORMAS TÉCNICAS.					
7	CEBOLA BRANCA	19.312,000	Quilograma	7,58	146.384,96
Especificação: CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS, 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.					
8	CENOURA	14.391,000	Quilograma	8,11	116.711,01
Especificação: CENOURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1 QUILOGRAMA.					
9	CHEIRO VERDE	20.000,000	Unidade	3,43	68.600,00
Especificação: CHEIRO VERDE, 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA, MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM.					
10	COUVE	2.886,000	Quilograma	5,86	16.911,96
Especificação: COUVE, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, SEM PULGÃO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU BIOLÓGICA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AC  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 330-758-2844  
PÁGINA 7 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
11	FEIJÃO DE CORDA	12.623,000	Quilograma	9,24	116.636,52
Especificação: FEIJÃO DE CORDA, GRUPO II, CLASSE CORES, TIPO 1, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM EM POLIETILENO, INTEGRA, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NÚMERO DE LOTE. PACOTE 1.0 QUILOGRAMA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
12	FRANGO	50.000,000	Quilograma	22,35	1.117.500,00
Especificação: FRANGO, PEITO, FRESCO IN NATURA, ADIÇÃO DE ÁGUA MÁXIMO 6, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, ATENDENDO TODAS SUAS NORMAS TÉCNICAS, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.					
13	GOIABA	5.772,000	Quilograma	8,50	49.062,00
Especificação: GOIABA, PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, SELECIONADA, VERDOSA. EMBALAGEM DE 1KG.					
14	LARANJA PERA	8.000,000	Quilograma	6,40	51.200,00
Especificação: LARANJA PERA, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATUREZA MÉDIO. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.					
15	MAMÃO	7.546,000	Quilograma	5,57	42.031,22
Especificação: MAMÃO, FORMOSA, CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRO E FIRME; SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, GRAU DE MATUREZA ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES (VERDE). ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.					
16	MANGA	4.800,000	Quilograma	7,39	35.472,00
Especificação: MANGA, 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.					
17	MELANCIA	2.483,000	Quilograma	5,77	14.326,91
Especificação: MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, MATUREZA ADEQUADO; ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.					
18	MELÃO	2.483,000	Quilograma	6,43	15.965,69
Especificação: MELÃO, DE 1ª QUALIDADE REDONDO, GRAÚDO, TAMANHO E COLORAÇÃO AMARELA UNIFORMES, POLPA INTACTA, CASCA ÍNTEGRA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM LARVAS E SINAIS DE APODRECIMENTO. LAVADOS E HIGIENIZADOS, EM CAIXA PLÁSTICA.					
19	MEL DE ABELHA	5.000,000	Quilograma	38,63	193.150,00
Especificação: MEL DE ABELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, 100% PURO, EMBALADOS EM RECIPIENTES TRANSPARENTE DE 1 QUILOGRAMA					
20	PIMENTÃO	10.754,000	Quilograma	9,20	98.936,80
Especificação: PIMENTÃO, VERDE, 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FRESCO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.					
21	POLPA DE ACEROLA	15.910,000	Quilograma	12,87	204.761,70
Especificação: POLPA DE ACEROLA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.					
22	POLPA DE CAJU	15.910,000	Quilograma	13,02	207.148,20

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA-PARA O QR CODE AC  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 330-758-2844  
PÁGINA 3 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: POLPA DE CAJU, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.					
23	POLPA DE GOIABA	38.530,000	Quilograma	13,29	512.063,70
Especificação: POLPA DE GOIABA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.					
24	POLPA DE MANGA	15.910,000	Quilograma	13,42	213.512,20
Especificação: POLPA DE MANGA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.					
25	RAPADURA	2.450,000	Unidade	5,61	13.744,50
Especificação: RAPADURA, PRODUTO SÓLIDO OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANO. DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PESANDO NO MÍNIMO 400 G.					
26	REPOLHO	4.000,000	Quilograma	11,41	45.640,00
Especificação: REPOLHO, HÍBRIDO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTADOS PARA O CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E SUJIDADE QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO E COLOCAR EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS E HIGIENIZADOS.					
27	TOMATE	22.815,000	Quilograma	10,69	243.892,35
Especificação: TOMATE, 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, ÍNTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 6.416.576,30 (seis milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Com base na análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos e de mercado relacionados à contratação de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar no município de Boa Viagem/CE, a decisão fundamentada é pela não realização do parcelamento do objeto. As justificativas incluem:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: O objeto da licitação, embora tecnicamente divisível, apresenta características que, se parcelado, poderiam impactar negativamente a funcionalidade e os resultados pretendidos pela Administração.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto não se mostrou técnica e economicamente viável, visto que a separação poderia comprometer a qualidade dos produtos oferecidos e a eficácia do fornecimento contínuo para alimentação escolar.
- Economia de Escala: O parcelamento acarretaria em uma perda significativa de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTESUA CAMARA PARA O CIRCULO AO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 330-758-284-4  
PAGINA 3 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





economia de escala, resultando em um aumento proporcional dos custos que superaria os benefícios potenciais da divisão, inviabilizando a maximização dos recursos públicos.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A decisão pela não divisão do objeto não afeta de forma negativa a competitividade. A chamada pública já proporciona oportunidades para participação de agricultores familiares em grupos formais e informais, incentivando a pluralidade do mercado.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** O não parcelamento foi justificado pela análise de que a divisão comprometeria a logística e a organização do fornecimento, com impactos negativos nos resultados pretendidos, como a regularidade e a segurança alimentar dos alunos.
- **Análise do Mercado:** A análise do mercado evidenciou que práticas similares em outros municípios adotam a não divisão para garantir a eficiência logística e o controle de qualidade, alinhando-se às práticas do setor de alimentação escolar.
- **Consideração de Lotes:** Embora a divisão em lotes seja uma prática para aumentar a participação de pequenos fornecedores, neste caso, a centralização proporciona melhor gestão e controle dos produtos perecíveis, essenciais para a segurança alimentar.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Boa Viagem para o exercício financeiro atual. Este alinhamento é evidenciado pelos seguintes pontos:

- 1. A seleção de agricultores, sejam isoladamente ou organizados em grupos, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF), está prevista como uma ação estratégica no plano anual, com o objetivo de fortalecer a agricultura familiar e impulsionar o desenvolvimento econômico local.
- 2. A aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar está contemplada nas diretrizes do Plano de Contratações Anual, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública municipal, em concordância com as metas de qualidade educacional estabelecidas.
- 3. O planejamento reflete a relevância de aprimorar os processos logísticos e de armazenamento, como identificado no estudo prévio, que são compatíveis com as orientações do plano anual, assegurando o abastecimento contínuo e adequado das unidades escolares.
- 4. Esta contratação contribui para o cumprimento das diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade social previstas no plano anual, através da priorização de produtos provenientes de práticas agrícolas sustentáveis e do fomento à economia local.

Portanto, a contratação não só atende às necessidades imediatas de fornecimento alimentar para as escolas, mas também se alinha estrategicamente com os objetivos de longo prazo da entidade, conforme estabelecido no Plano de Contratações Anual para o exercício corrente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO  
LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 330-758-2844  
PÁGINA 10 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





## 10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a presente contratação incluem:

- 10.1 Garantia de Alimentação de Qualidade: Assegurar que os alunos da rede pública municipal de Boa Viagem/CE tenham acesso a uma alimentação escolar de qualidade, que atenda aos requisitos nutricionais e de segurança alimentar estabelecidos pelos programas governamentais, promovendo a saúde e o bem-estar dos estudantes.
- 10.2 Fomento à Agricultura Familiar: Impulsionar a economia local por meio do incentivo à participação de agricultores familiares, registrados no PRONAF, na contratação pública, fortalecendo suas atividades e contribuindo para a sustentabilidade da agricultura familiar no município.
- 10.3 Eficiência na Execução Orçamentária: Promover a eficiência da administração pública municipal através do melhor aproveitamento dos recursos orçamentários destinados à alimentação escolar, garantindo que a contratação ocorra dentro dos parâmetros de economicidade previstos na Lei nº 14.133.
- 10.4 Melhoria dos Indicadores Educacionais: Contribuir para a melhoria da frequência e permanência dos alunos na escola, possibilitando um ambiente de aprendizado mais adequado e influenciando positivamente os índices educacionais do município.
- 10.5 Impacto Social e Ambiental Positivo: Realizar uma contratação que considere e mitigue possíveis impactos ambientais, promovendo práticas sustentáveis e conscientização ambiental entre os fornecedores, com reflexos sociais positivos para a comunidade escolar.

## 11. Providências a serem adotadas

A fim de assegurar a execução eficiente da contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Boa Viagem/CE, as seguintes providências devem ser adotadas:

- 1. Designação de equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, composta por servidores capacitados para acompanhar o processo de recebimento, verificação e aceitação dos produtos entregues pelos fornecedores.
- 2. Realização de capacitação e treinamento dos profissionais envolvidos no processo de gestão contratual, visando à familiarização com as normas e procedimentos específicos do contrato.
- 3. Estabelecimento de um cronograma detalhado de entregas, considerando a periodicidade e a quantidade de alimentos a serem entregues, de acordo com as necessidades das escolas municipais.
- 4. Implementação de um sistema de controle de qualidade para monitorar a conformidade dos alimentos recebidos, assegurando que atendam às exigências legais e sanitárias.
- 5. Supervisão contínua das condições logísticas, incluindo transporte, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, garantindo que sejam mantidas as condições ideais de conservação e validade dos produtos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMARA PARA O ORÇAMENTO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 320-758-2844  
PÁGINA 11 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





- 6. Desenvolvimento de procedimentos de emergência para resolver quaisquer problemas logísticos ou de qualidade alimentar que possam surgir durante a vigência do contrato.
- 7. Comunicação constante com os fornecedores, a fim de alinhar expectativas, esclarecer dúvidas e resolver rapidamente quaisquer questões contratuais que possam acontecer.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A presente contratação não adotará o sistema de registro de preços, considerando as especificidades e características da demanda. Seguem as justificativas para essa decisão:

- 1. Natureza da Contratação: A aquisição dos gêneros alimentícios está associada a uma demanda específica e previamente estimada para o fornecimento à rede de alimentação escolar, não se configurando uma necessidade contínua ou frequente, característica esta que justificaria o uso do registro de preços.
- 2. Prazos e Logística: O fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar requer entrega em prazos específicos que estão alinhados ao calendário escolar. Assim, a contratação direta proporciona maior controle sobre as condições de entrega, garantindo que os alimentos sejam disponibilizados no tempo adequado para consumo.
- 3. Compatibilidade de Produtos: A não adoção do registro de preços possibilita uma melhor compatibilidade e adequação dos produtos adquiridos às necessidades nutricionais e qualitativas das escolas, assegurando que os alimentos atendam aos padrões descritos sem as variações que podem ocorrer em contratos de registros de preços.
- 4. Impacto no Desenvolvimento Local: A contratação direta de agricultores familiares, conforme preconizado no processo administrativo, é fundamental para o desenvolvimento econômico local. O sistema de registro de preços, por sua natureza abrangente, poderia dificultar o foco nas demandas específicas de fomento à agricultura familiar da região.
- 5. Segurança Jurídica e Eficiência: Considerando os princípios da Lei 14.133, especialmente a eficiência, a economicidade e a transparência (Art. 5º), a opção por não utilizar o registro de preços garante maior segurança jurídica e alinhamento com o interesse público para este contrato específico.

Portanto, a contratação direta, regulada conforme as disposições da Lei 14.133, é a forma mais eficaz para atender às necessidades da alimentação escolar de Boa Viagem/CE, respeitando o planejamento logístico e o calendário educacional preestabelecido.

## 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas em formato de consórcio na presente contratação não será permitida, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 320-758-2844  
PÁGINA 12 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





disciplina as condições e restrições para consórcios em licitações. Os principais fatores que fundamentam esta vedação são:

- 1. Natureza do Objeto: A contratação visa a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares, o que não requer a formação de consórcios para a execução das entregas, dada a simplicidade operacional e logística dos itens a serem fornecidos.
- 2. Fomento à Agricultura Familiar: O objetivo principal é incentivar a participação de pequenos produtores e grupos informais, integrantes do PRONAF, promovendo o desenvolvimento econômico local e respeitando a política pública de apoio à agricultura familiar.
- 3. Competitividade e Isonomia: Permitir consórcios poderia gerar concentração de mercado e reduzir a competitividade, uma vez que grupos empresariais maiores poderiam se unir, dificultando a concorrência para pequenos agricultores locais.
- 4. Economia de Escala: Os volumes requisitados, conforme estimativas das quantidades a serem contratadas, são suficientes para que agricultores de menor porte possam atender individualmente, não justificando a necessidade de consórcios.
- 5. Experiência Análoga: Jurisprudência pertinente à Lei 14.133 evidencia que, em contextos semelhantes, a formação de consórcios não se mostrou necessária nem vantajosa, uma vez que o manejo direto por agricultores cumpre eficientemente o propósito contratado.

Portanto, a restrição à participação em consórcios está amparada pela legislação vigente, garantindo que a contratação atenda seus objetivos sociais e econômicos com a devida eficiência e eficácia.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a contratação de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, são identificados os seguintes possíveis impactos ambientais, bem como as medidas mitigadoras a serem adotadas:

- Impacto: Degradação do solo devido ao uso intensivo da terra para cultivo.
- Medida Mitigadora: Incentivar práticas agrícolas sustentáveis entre os fornecedores, como a rotação de culturas e o uso de adubação orgânica, visando à preservação da qualidade do solo.
- Impacto: Contaminação dos recursos hídricos por pesticidas e outros produtos químicos utilizados na agricultura.
- Medida Mitigadora: Promover o uso reduzido e controlado de agroquímicos, bem como a adoção de técnicas de manejo integrado de pragas que minimizem a necessidade de pesticidas.
- Impacto: Emissão de gases de efeito estufa decorrente do transporte dos produtos alimentícios.
- Medida Mitigadora: Otimização das rotas de transporte e incentivo ao uso de veículos movidos a combustíveis alternativos para a entrega dos gêneros alimentícios.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO  
LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 320-758-2844  
PÁGINA 15 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





- Impacto: Descarte inadequado de resíduos sólidos oriundos das embalagens dos produtos.
- Medida Mitigadora: Implementar um sistema de logística reversa e de reciclagem que promova o retorno e o tratamento adequado das embalagens.
- Impacto: Redução da biodiversidade local devido à conversão de áreas naturais para a agricultura familiar.
- Medida Mitigadora: Incentivar a conservação de áreas de vegetação nativa dentro das propriedades agrícolas e a criação de corredores ecológicos.

Essas medidas mitigadoras visam não apenas a redução dos impactos ambientais adversos, mas também a promoção de práticas sustentáveis na agricultura familiar, em alinhamento com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza o desenvolvimento nacional sustentável.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Em conformidade com a Lei 14.133, o estudo técnico preliminar conduzido evidencia que a contratação em questão é viável e razoável para atender ao interesse público envolvido na alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Boa Viagem/CE. Abaixo, apresentam-se os fundamentos que suportam essa conclusão:

- A contratação promove a segurança alimentar e nutricional das crianças, contribuindo diretamente para o desenvolvimento educacional e social dos estudantes, de acordo com o interesse público fundamental, conforme estabelecido no Art. 18, inciso I da Lei 14.133.
- Eleva o desenvolvimento econômico local ao priorizar a compra de alimentos de agricultores familiares vinculados ao PRONAF, estimulando a economia regional, o que está alinhado ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável mencionado no Art. 11, inciso IV.
- Esta iniciativa está em sintonia com o planejamento estratégico da Administração Pública, garantindo eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos, de acordo com as diretrizes de planejamento e economicidade dispostas no Art. 5º.
- A proposta de contratação respeita os critérios de proporcionalidade e celeridade, atendendo de forma isonômica aos pequenos produtores da região, alinhando-se aos princípios de tratamento isonômico e competitividade referidos nos Arts. 11 e 5º.
- O processo licitatório adotado é o de credenciamento, o que assegura maior flexibilidade e participação de um maior número de agricultores, sem comprometer a qualidade e a eficiência das entregas previstas, em observância ao Art. 12, inciso III.
- Não existem impeditivos técnicos ou legais que contra-indiquem a contratação nos moldes propostos, assim como não há impacto ambiental relevante, conforme análise e medidas mitigadoras especificadas, atendendo ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII.

Diante do exposto, reafirma-se a viabilidade e razoabilidade da contratação, sendo





PREFEITURA DE  
**BOAVIAGEM**

**PMBV**



esta uma solução eficaz para a promoção da alimentação escolar de qualidade, em benefício dos alunos da rede pública municipal.

Boa Viagem / CE, 6 de novembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
VANESSA SEVERO DE NORONHA  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*  
WILLIAM CESAR DO VALE  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
MATHAUS FRAGOSO DOS SANTOS  
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APRESENTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 320-758-2844  
PÁGINA 15 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





CARDÁPIO - ETAPA DE ENSINO (Creche de Tempo Integral)  
 MODALIDADE DE ENSINO (Creche de Tempo Integral)  
 ZONA (Urbana e Rural)  
 FAIXA ETÁRIA (01 a 03 anos)  
 PERÍODO (Integral)

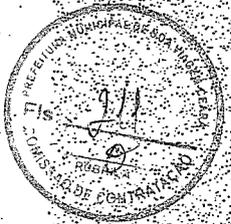
Mensal/2025

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
Lanche	Suco de Caju com Biscoito Doce	Leite com Cacau e Biscoito Salgado	Canja de Frango com Legumes	Mingau de Farinha Lactea	Pão de leite com Ovo e Suco de Goiaba
Almooço	Arroz com feijão, carne moída com legumes + Suco de Goiaba	Sopa de Feijão com Carne Moída e Legumes ou Macarronada de Carne Moída	Maria Isabel de Frango com Suco de Manga	Creme de Galinha com Arroz + Salada	Arroz Feijão com Carne Ensopada com Legumes
Lanche:	Melão	Melancia	Manga	Banana	Mamão
15:00h					

*Dra. Jane Mara Ramos da Silva*  
 Nutricionista  
 CRN 18446

Jane Mara Ramos da Silva, CRN11 13446

MEMBROS DO CONSELHO: *Elana Priscilla Mend. Gouveia, Maria Madalena Alves Pennes, Emanoel Pereira, Rosângela*  
*Regina Mendes de Sousa Filho, Guilme Roberto de C. Rocha, Maria dos Reis Ferreira*  
*Wiviana de Oliveira, Ana de Souza da Silva, Soraissa Eulãia Braga, Neida*  
*Carla de Souza, Olívia Mendes*



CARDÁPIO - ETAPA DE ENSINO (Creche de Tempo Integral)  
 MODALIDADE DE ENSINO (Creche de Tempo Integral)  
 ZONA (Urbana e Rural)  
 FAIXA ETÁRIA (01 a 03 anos)  
 PERÍODO (Integral)

Mensal/2025

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
Lanche	Suco de Caju com Biscoito Doce	Leite com Cacau e Biscoito Salgado	Canja de Frango com Legumes	Mingau de Farinha Lactea	Pão de leite com Ovo e Suco de Goiaba
Almooço	Arroz com feijão, carne moída com legumes + Suco de Goiaba	Sopa de Feijão com Carne Moída e Legumes ou Macarronada de Carne Moída	Maria Isabel de Frango com Suco de Manga	Creme de Galinha com Arroz + Salada	Arroz Feijão com Carne Ensopada com Legumes
Lanche:	Melão	Melancia	Manga	Banana	Mamão
15:00h					

Dra. Jane Maria Ramos da Silva  
 Multiplicadora  
 CRN 16846

Jane Maria Ramos da Silva, CRN11.13446

MEMBROS DO CONSELHO: *Elaine Priscilla Mendes de Carvalho, Maria Madalena Alves Pereira, Cecília Maria de Araújo, Regina Mendes de Souza Filho, Fátima Roberta de A Rocha, Maria das Dons Ferreira, Viviana de Oliveira, Ana de Souza da Silva, Sônia Cássia e Lídia Braga de A.*



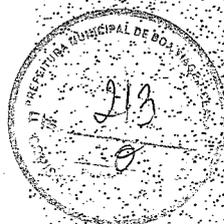
CARDÁPIO- ETAPA DE ENSINO (Ensino Fundamental I)  
 MODALIDADE DE ENSINO (Fundamental de Tempo Integral)  
 ZONA (Urbana e Rural)  
 FAIXA ETÁRIA (06 a 14 anos)  
 PERÍODO (Integral)

Mensal/2025

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
<b>Lanche:</b>	Suco Concentrado com Biscoito Doce	Pão francês Café com Leite	Leite com Cacau e Biscoito Salgado + Fruta	Pão com Frango com Suco de Goiaba	Bebida Lactea com Biscoito Salgado
<b>Almoço:</b>	Arroz e Feijão com Farofa de cuscuz e Carne Moída + salada de cenoura e repolho	Arroz com Stroganoff de isca com Milho Verde e Batata Palha	Feijoada + Arroz e Farofa de Calabresa e Salada de Couve	Creme de Galinha com Arroz, Salada de alface e tomate e Batata Doce + Suco de Manga	Arroz Feijão e Macarrão com Assado de Panela com Legumes + Banana
<b>Lanche</b>	Mingau de Biscoito Maria	Pão com Carne Moída e Suco de Manga	Canja de Frango com Legumes	Salada de Frutas	Suco Concentrado com Biscoito Salgado
<b>15:00h</b>					

MEMBROS DO CONSELHO: *Mariana Pinheiro de Carvalho, Maria, Marliana Alves Gomes*  
 Jane Mara Ramos *Silva*  
 DRA. JANE MARA RAMOS *Silva*  
 CRM 13446

*Excmo. moçoilho, Antônia Maria Mendes de Souza, Filhos, Erilene Probst de O. Rocha, Maraltes dos Reis, Karina Oliveira de Almeida, da Souza, da Cunha, Franca, Caetano Braga, Roberto, da Silva, da Oliveira, Maria*



CARDÁPIO - ETAPA DE ENSINO (Ensino Fundamental I e II)  
MODALIDADE DE ENSINO (EJA)  
ZONA (Urbana e Rural)  
PERÍODO (Parcial)

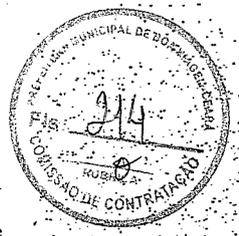
Mensal /2025

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
<b>Lanche:</b>	Macarronada de	Bolo com Café e Leite	Leite com Cacau e	Sanduíche de Frango	Canja de Frango com
<b>9:00h</b>	Carne Moída		Biscoito Salgado + Fruta	com Suco de Goiaba	Legumes

Jane Maria Ramos de Silva  
CRN 13446

MEMBROS DO CONSELHO: Clara Priscila Alves de Carvalho, Maria Marlice Alves Romão

Leandro Monteiro Roberto da Paqueta Mendes de Souza Filho, Evilene Nobre de e Rocha  
Francisca Colina Braga de Souza, Nelma da Silva, Valdeci da Oliveira, Maria  
Por Oliveira, Maria da Silva, Maria da Silva, Maria da Silva, Maria da Silva, Maria da Silva



CARDÁPIO- ETAPA DE ENSINO (Ensino Fundamental I e II)  
MODALIDADE DE ENSINO (Fundamental Regular)  
ZONA (Urbana e Rural)  
FAIXA ETÁRIA (06 a 14 anos)  
PERÍODO (Parcial)

Wensal /2025

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
<b>Lanche:</b>	Macarronada de	Pão francês com Café e	Leite com Cacau e	Sanduíche de Frango	Canja de Frango com
<b>9:00h</b>	Carne Moída	Leite	Biscoito Salgado + Fruta	com Suco de Goiaba	Legumes

MEMBROS DO CONSELHO: Elana Primitiva de Barros, Marcos Marlice Clara Lorenz

Evina Marcelle Rodolfo, Francisca Mendes de Jesus Filho, Guilherme Roberto de L. Rocha  
Francisca de Sousa da Cunha, Francisco Celso Braga, Roberto Augusto  
Vanessa do Divino, Vanessa Maria das Dores Ferreira, Vanessa

Jane Mara Jane Farias da Silva  
CRN11 - 13446  
CRN 13446





ESCOLAS ATIVAS 2024

Nº	POLO	CÓDIGO	ESCOLAS	LOCALIDADE
01	01	23097418	EEF Adília Maria	Guia
02	01	23097531	EEF Francisco Nunes de Sousa	Alto do Descanso
03	01	23097507	EEI Dona Elvira	Guia
04	01	23097450	EEF Antonio Carneiro da Silva	Inharé
05	01	23097736	EEF Sofia Vieira	Madeira Cortada
06	01	23097752	EEFTI Walkmar Brasil dos Santos	Olho D água dos Facundos
07	02	23097655	EEFTI Manoel João da Silva	Águas Belas
08	03	23096128	EEF Maria Auserina Chaves	Ibuaçu
09	03	23098180	EEF Francisco Pereira da Silva	Lagoa dos Filos
10	03	23098163	EEF Francisco Felix Martinho	Jacampari
11	03	23097930	EEF José Ferreira Bré	Santo Antonio Sandres
12	03	23097990	EEF Manoel Rodrigues Pae	Massapé dos Paes
13	03	23098082	EEF Pedro Soares de Almeida	Poço da Pedra II
14	03	23098007	EEF Manoel Sáfaiya de Sousa	Olho d'agua do Bizerril
15	04	23098120	EEF Padre Vital Elias Filho	Boqueirão
16	04	23231955	EEF Raimundo Alves Batista	Boa Ventura
17	05	23095911	EEF Ministro Alcides Vieira Carneiro	Jantar
18	05	23172606	EEF Sagrado Coração de Jesus	Timbauba
19	05	23095962	EEF Antero Rabelo de Carvalho	Poço Grande
20	05	23096772	EEF José Rodrigues de Abreu	Estreito
21	06	23096926	EEF Manoel Genuíno Vieira	Ipiranga
22	06	23096098	EEF Balmiza M. Vieira Sampaio	Barro Vermelho
23	06	23096268	EEF Francisca Regina Sales	Salgado
24	06	23096365	EEF Francisco Lobo Cavalcante	Trapiá dos Lobos
25	06	23097051	EEF Pedro Alves de Lima	Cachoeirinha
26	07	23096420	EEF Gonçalo Bezeira do Vale	Japão
27	07	23097027	EEF Patriolino Ribeiro do Nascimento	Massangana
28	08	23096608	EEF Joaquim Vieira Lima	São Pedro
29	08	23096012	EEF José Martins de Lima	Curupati
30	08	23096411	EEF Fransquinha Cavalcante Fialho	Calugi
31	08	23096730	EEF José Lino de Sousa	Faz. Ipu
32	08	23096454	EEF Arialdo Alves Melo	São Lourenço
33	09	23096039	EEF Antonio Nunes Cavalcante	Varzea da Ipueira
34	09	23096292	EEF Francisco Das Chagas Melo	Bom Jesus
35	09	23096683	EEF Vereador José de Lima	Taperinha
36	10	23096764	EEF José Ricarte de Albuquerque	Varzantinha
37	10	23096721	EEF José Inácio da Rocha	Catolé
38	10	23097310	EEF José Lessa Cavalcante	Areias



Nº	POLO	CÓDIGO	ESCOLAS	LOCALIDADE
39	11	23097337	EEF Davi Vieira Carneiro	Domingos da Costa
40	11	23097248	EEF Euclides Wicar de Paula Pessoa	São José
41	11	23096659	EEF José Bruno Maciel	Bueno Aires
42	11	23097302	EEF José de Sousa Leitão	Casinhas
43	12A	23222484	EEFTI Padre Paulo de Almeida Medeiros	Bairro de Fátima
44	12A	23096470	EEF Delfina Vieira da Silva	Vila Holanda
45	12A	23096497	EEF Jerônimo Alves Bezerra	Jatobá
46	12A	23096977	EEFTI Benjamim Alves da Silva	Bairro de Fátima
47	12A	23269448	CEI Cenáculo da Caridade	Bairro de Fátima
48	12A	23246596	Creche Edson Tadeu de Q. T. Albuquerque	Bairro de Fátima
49	12A	23273674	Creche Edina da Silva Vieira	Osmar Carneiro
50	12A	23096985	EEF Osmar de Oliveira Fontes	Vila Azul
51	12A	23096390	EEFTI Flomênia Sanches Miana	Ponte Nova
52	12B	23095997	EEF Padre Antonio Correia Sá	Centro
53	12B	23281839	EEF David Vieira da Silva	Tibiquari
54	12B	23266716	CEI Sabrina Rodrigues Ramos	COHAB
55	12B	23096896	EEF Jessé Alves da Silva	COHAB
56	12B	23246600	EEF Samuel Alves da Silva	Capitão Mor
57	12B	23222492	CEI Marcos José Sampaio	Boaviaguinha
58	12B	23096349	EEFTI Francisco José Vieira	Capitão Mor
59	12B	23096616	EEF José Aduauto Sales	Floresta
60	12B	23096179	EEF Patrícia Facundo Campos	Recreio
61	12B	23257970	EEF José Assef Fares	Queiroz



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20241030/0001-64**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	VALOR TOTAL
1	ALFACE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDO AO ATINGIR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADE, PARASITAS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	UND	4.500	R\$ 3,46	R\$ 15.570,00
2	BANANA PRATA, TAMANHO MÉDIO EM PENCAS, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO (VERDE). ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	14.000	R\$ 6,65	R\$ 93.100,00
3	BATATA DOCE, BRANCA OU ROXA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E FRESCA, CASCA SÃ. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	4.000	R\$ 6,61	R\$ 26.440,00
4	BOLO FOFO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SEM COBERTURA, SABORES VARIADOS, BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM INSUMOS NATURAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LACRADO, RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. FABRICADO UM DIA ANTES DA ENTREGA E POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE CINCO DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	5.200	R\$ 22,04	R\$ 114.608,00
5	CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA FRESCA E IN NATURA, BIFE OU EM CUBOS OBTIDA PELO PREPARO DE MÚSCULO BOVINO, LIMPO, SEM PELE, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS, ODOR PRÓPRIO MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA NA COMPOSIÇÃO 3, BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, MÁXIMO 10. SEM CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1.0 QUILOGRAMA. O PRODUTO TEM QUE ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS.	KG	27.846	R\$ 39,08	R\$ 1.088.221,68

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
 APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO L  
 PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
 INFORMANDO O CÓDIGO: 48-879-3265  
 PAGINA 1 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





6	CARNE MOÍDA. FRESCA E IN NATURA, OBTIDA PELO PREPAPO DE MÚSCULO BOVINO, LIMPO, SEM PELE, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ODOR PRÓPRIO. MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA NA COMPOSIÇÃO 3, BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, MÁXIMO 10. SEM CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 QUILOGRAMA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO TEM QUE ATENDER TODAS AS NORMAS TÉCNICAS.	KG	43.557	R\$ 35,70	R\$ 1.554.984,90
7	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS, 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.	KG	19.312	R\$ 7,58	R\$ 146.384,96
8	CENOURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1 QUILOGRAMA.	KG	14.391	R\$ 8,11	R\$ 116.711,01
9	CHEIRO VERDE, 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA, MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	UND	20.000	R\$ 3,43	R\$ 68.600,00
10	COUVE, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, SEM PULGÃO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU BIOLÓGICA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	2.886	R\$ 5,86	R\$ 16.911,96
11	FEIJÃO DE CORDA, GRUPO II, CLASSE CORES, TIPO 1, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM EM POLIETILENO, INTEGRAL, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE LOTE. PACOTE 1.0 QUILOGRAMA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	12.623	R\$ 9,24	R\$ 116.636,52
12	FRANGO, PEITO, FRESCO IN NATURA, ADIÇÃO DE ÁGUA MÁXIMO 6, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, ATENDENDO TODAS SUAS NORMAS TÉCNICAS, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.	KG	50.000	R\$ 22,35	R\$ 1.117.500,00
13	GOIABA, PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, SELECIONADA, VERDOSA. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	5.772	R\$ 8,50	R\$ 49.062,00
14	LARANJA PERA, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.	KG	8.000	R\$ 6,40	R\$ 51.200,00
15	MAMÃO, FORMOSA, CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRO E FIRME; SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES (VERDE). ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.	KG	7.546	R\$ 5,57	R\$ 42.031,22

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 418-879-3265  
PÁGINA 2 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





16	MANGA, 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.	KG	4.800	R\$ 7,39	R\$ 35.472,00
17	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, MATURAÇÃO ADEQUADO; ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.	KG	2.483	R\$ 5,77	R\$ 14.326,91
18	MELÃO, DE 1ª QUALIDADE REDONDO, GRAÚDO, TAMANHO E COLORAÇÃO AMARELA UNIFORMES, POLPA INTACTA, CASCA ÍNTEGRA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM LARVAS E SINAIS DE APODRECIMENTO. LAVADOS E HIGIENIZADOS, EM CAIXA PLÁSTICA.	KG	2.483	R\$ 6,43	R\$ 15.965,69
19	MEL DE ABELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, 100% PURO, EMBALADOS EM RECIPIENTES TRANSPARENTE DE 1 QUILOGRAMA	KG	5.000	R\$ 38,63	R\$ 193.150,00
20	PIMENTÃO, VERDE, 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FRESCO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.	KG	10.754	R\$ 9,20	R\$ 98.936,80
21	POLPA DE ACEROLA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.	KG	15.910	R\$ 12,87	R\$ 204.761,70
22	POLPA DE CAJU, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.	KG	15.910	R\$ 13,02	R\$ 207.148,20
23	POLPA DE GOIABA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.	KG	38.530	R\$ 13,29	R\$ 512.063,70
24	POLPA DE MANGA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.	KG	15.910	R\$ 13,42	R\$ 213.512,20
25	RAPADURA, PRODUTO SÓLIDO OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANO. DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PESANDO NO MÍNIMO 400G.	UND	2.450	R\$ 5,61	R\$ 13.744,50
26	REPOLHO, HÍBRIDO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTADOS PARA O CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, CÔR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E SUJIDADE QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO E COLOCAR EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS E HIGIENIZADOS.	KG	4.000	R\$ 11,41	R\$ 45.640,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 418-879-3265  
PÁGINA 1 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36



27	TOMATE, 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, ÍNTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1 QUILOGRAMA.	KG	22.815	R\$ 10,69	R\$ 243.892,35
					R\$ 6.416.576,30

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
  - 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.416.576,30 (seis milhões quatrocentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos)
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

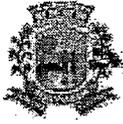
## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.





## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

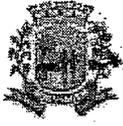
- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. A entregas dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos para fins de pagamento.
- 5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.
- 5.5. Os bens deverão ser entregues no Almoarifado da Alimentação Escolar que fica localizado no seguinte endereço: Rua Antônio Uchôa Viana, 138, Tibiquari - Boa Viagem/CE, CEP 63870-000.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
  - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CAMARA PARA O QR CODE AO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CODIGO: 418-879-3265  
PAGINA 15 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 418-879-3265  
PÁGINA 1 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO L  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 418-879-3283  
PÁGINA 1 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

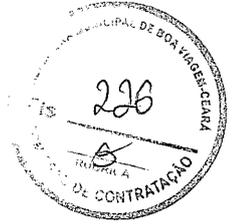
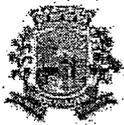
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.





## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, na dotação 0502.12.306.0005.2.014 - Manutenção e Aperfeiçoamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo;

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Boa Viagem/CE, 06 de novembro de 2024

*assinado eletronicamente*

**FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS

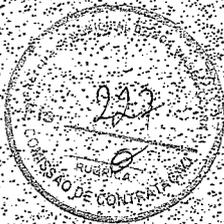
*assinado eletronicamente*

**WILLIAM CESAR DO VALE**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMARA PARA O CÓDIGO AO L  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 418-879-3265  
PÁGINA 3 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





CARDÁPIO - ETAPA DE ENSINO (Creche de Tempo Integral)  
MODALIDADE DE ENSINO (Creche de Tempo Integral)  
ZONA (Urbana e Rural)  
FAIXA ETÁRIA (01 a 03 anos)  
PERÍODO (Integral)

Mensal/2025

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
Lanche 09:00h	Suco de Caju com Biscoito Doce	Leite com Cereal e Biscoito Salgado	Canja de Frango com Legumes	Mingau de Farinha Lactea	Pão de Leite com Ovo e Suco de Goiaba
Almoco 11:30h	Arroz com feijão, omelete com legumes + Suco de Goiaba	Sopa de Feijão com Carne Moida e Legumes ou Macarronada de Carne Moida	Maria Isabel de Frango com Suco de Manga	Creme de Galinha com Arroz + Salada	Arroz Feijão com Carne Ensopada com Legumes
Lanche: 15:00h	Melão	Melancia	Manga	Banana	Mamão

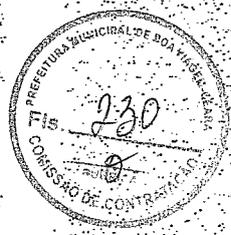
Dr. Jane Mara Ramos da Silva  
Município de Boa Vagem  
Jane Mara Ramos da Silva, CRN11 13446

MEMBROS DO CONSELHO: Elana Brasileira de Barros, Maria Madalena Alves Pereira, Ana Maria de Souza, Francisca de Souza, Maria da Paz Ferreira Diniz





SECRETARIA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE



CARDÁPIO - ETAPA DE ENSINO (Ensino Fundamental I e II)  
MODALIDADE DE ENSINO (EJA)  
ZONA (Urbana e Rural)  
PERÍODO (Parcial)

Mensal / 2025

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
<b>Lanche:</b>	Macarronada de	Bolo com Café e Leite	Leite com Cacau e	Sanduíche de Frango	Canja de Frango com
<b>9:00h</b>	Carne Moída		Biscoito Salgado + Fruta	com Suco de Goiaba	Legumes

Jane Maria Ramos de Silva  
Jane Maria Ramos de Silva, CRN11 - 13446

MEMBROS DO CONSELHO: Elana Priscila Alves Baralho, Maria Madalena Alves Ramos,  
Leandro Moreira dos Reis, Francisco Mendes de Souza Filho, Evilene Noberto de e. Rocha  
Francisca Carolina da Silva, Rosa Maria de Jesus, Rosângela de Oliveira, Maria  
por Alexandre em nome Sônia da Cunha, Maria das Dores Ferreira Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE



CARDÁPIO - ETAPA DE ENSINO (Ensino Fundamental I e II)  
MODALIDADE DE ENSINO (Fundamental Regular)  
ZONA (Urbana e Rural)  
FAIXA ETÁRIA (06 a 14 anos)  
PERÍODO (Parcial)

Mensal /2025

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
<b>Lanche:</b>	Macarronada de	Pão francês com Café e	Leite com Cacau e	Sanduíche de Frango	Carne de Frango com
<b>9:00h</b>	Carne Moída	Leite	Biscoito Salgado + Fruta	com Suco de Goiaba	Legumes

MEMBROS DO CONSELHO: Elana Primitas de Carvalho, Marcos Maurício Alves Romão, Jane Mara da Silva CRN11 - 13446

Carla Maria Roberto, Francisca Mendes de Souza Filho, Evilene Roberto de A. Rocha  
Francisca de Souza da Silva, Enrique Francisca e Silva, Brasão de Armas  
Vanessa da Oliveira, Maria das Dores Ferreira Oliveira



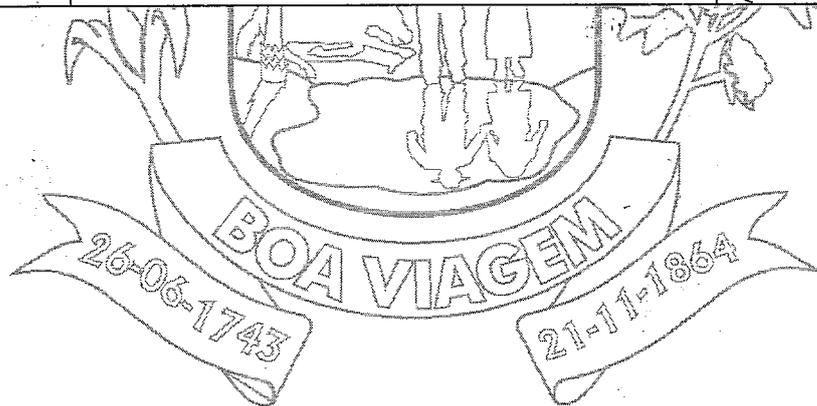


ESCOLAS ATIVAS 2024

Nº	POLO	CÓDIGO	ESCOLAS	LOCALIDADE
01	01	23097418	EEF Adília Maria	Guia
02	01	23097531	EEF Francisco Nunes de Sousa	Alto do Descanso
03	01	23097507	EEI Dona Elvira	Guia
04	01	23097450	EEF Antonio Carneiro da Silva	Inharé
05	01	23097736	EEF Sofia Vieira	Madeira Cortada
06	01	23097752	EEFTI Walkmar Brasil dos Santos	Olho D água dos Facundos
07	02	23097655	EEFTI Manoel João da Silva	Águas Belas
08	03	23096128	EEF Maria Auserina Chaves	Ibuçu
09	03	23098180	EEF Francisco Pereira da Silva	Lagoa dos Filos
10	03	23098163	EEF Francisco Felix Marinho	Jacampari
11	03	23097936	EEF José Ferreira Bie	Santo Antonio Sandres
12	03	23097990	EEF Manoel Rodrigues Paç	Massapé dos Paes
13	03	23098082	EEF Pedro Soares de Almeida	Poço da Pedra II
14	03	23098007	EEF Manoel Saraiva de Sousa	Olho d água do Bizerril
15	04	23098120	EEF Padre Vital Elias Filho	Boqueirão
16	04	23231955	EEF Raimundo Alves Batista	Boa Ventura
17	05	23095911	EEF Ministro Alcides Vieira Carneiro	Jantar
18	05	23172606	EEF Sagrado Coração de Jesus	Timbauba
19	05	23095962	EEF Antero Rabelo de Carvalho	Poço Grande
20	05	23096772	EEF José Rodrigues de Abreu	Estreito
21	06	23096926	EEF Manoel Genuíno Vieira	Ipiranga
22	06	23096098	EEF Balmiza Mª Vieira Sampaio	Barro Vermelho
23	06	23096268	EEF Francisca Regina Sales	Salgado
24	06	23096365	EEF Francisco Lobo Cavalcante	Trapiá dos Lobos
25	06	23097051	EEF Pedro Alves de Lima	Cachoeirinha
26	07	23096420	EEF Gonçalo Bezerra do Vale	Japão
27	07	23097027	EEF Patriolino Ribeiro do Nascimento	Massangana
28	08	23096608	EEF Joaquim Vieira Lima	São Pedro
29	08	23096012	EEF José Martins de Lima	Curupati
30	08	23096411	EEF Fransquinha Cavalcante Fialho	Calugi
31	08	23096730	EEF José Lino de Sousa	Faz. Ipu
32	08	23096454	EEF Arialdo Alves Melo	São Lourenço
33	09	23096039	EEF Antonio Nunes Cavalcante	Várzea da Ipueira
34	09	23096292	EEF Francisco Das Chagas Melo	Bom Jesus
35	09	23096683	EEF Vereador José de Lima	Taperinha
36	10	23096764	EEF José Ricarte de Albuquerque	Varzantinha
37	10	23096721	EEF José Inácio da Rocha	Catolé
38	10	23097310	EEF José Lessa Cavalcante	Areias



Nº	POLO	CÓDIGO	ESCOLAS	LOCALIDADE
39	11	23097337	EEF Davi Vieira Carneiro	Domingos da Costa
40	11	23097248	EEF Euclides Wicar de Paula Pessoa	São José
41	11	23096659	EEF José Bruno Maciel	Bueno Aires
42	11	23097302	EEF José de Sousa Leitão	Casinhas
43	12A	23222484	EEFTI Padre Paulo de Almeida Medeiros	Bairro de Fátima
44	12A	23096470	EEF Delfina Vieira da Silva	Vila Holanda
45	12A	23096497	EEF Jerônimo Alves Bezerra	Jatobá
46	12A	23096977	EEFTI Benjamim Alves da Silva	Bairro de Fátima
47	12A	23269448	CEI Cenáculo da Caridade	Bairro de Fátima
48	12A	23246596	Creche Edson Tadeu de Q. T. Albuquerque	Bairro de Fátima
49	12A	23273674	Creche Edina da Silva Vieira	Osmar Carneiro
50	12A	23096985	EEF Osmar de Oliveira Fontes	Vila Azul
51	12A	23096390	EEFTI Filomena Uchoa Viana	Ponte Nova
52	12B	23095997	EEF Padre Antonio Correia Sá	Centro
53	12B	23281839	EEF David Vieira da Silva	Tibiquari
54	12B	23266716	CEI Sabrina Rodrigues Ramos	COHAB
55	12B	23096896	EEF Jessé Alves da Silva	COHAB
56	12B	23246600	EEF Samuel Alves da Silva	Capitão Mor
57	12B	23222492	CEI Marcos José Sampaio	Boaviaguinha
58	12B	23096349	EEFTI Francisco José Vieira	Capitão Mor
59	12B	23096616	EEF José Aduino Sales	Floresta
60	12B	23096179	EEF Patrícia Facundo Campos	Recreio
61	12B	23257970	EEF José Assef Fares	Queiroz





### ANEXO III - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.11.11.002

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa **DOCUMENTAÇÃO e PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** referente ao Edital de Chamada Pública nº 2024.11.11.002, conforme documentos em anexo.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta Chamada Pública.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Nome do representante Legal

Cpf nº

**OBS:** Anexar todos os documentos requeridos para habilitação e o PROJETO DE VENDAS, na forma do Anexo VII da Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de Junho de 2022.

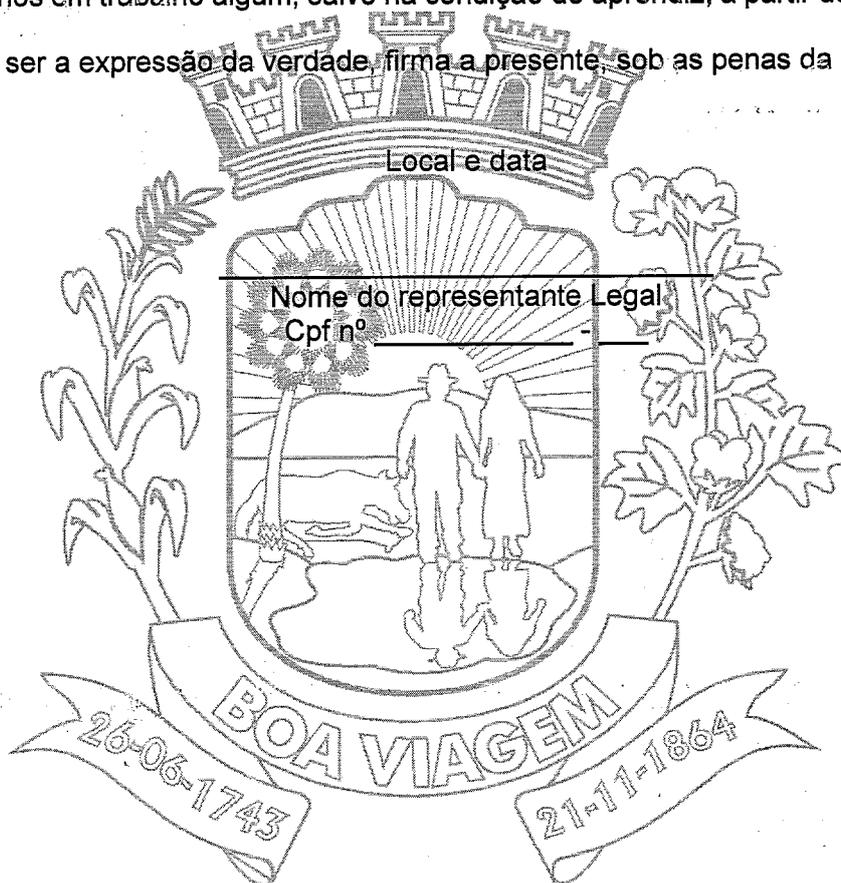


## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.





## ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Boa Viagem/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de despesas da Secretaria da Educação, Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado \_\_\_\_\_ com endereço no(a) \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ Estado do Ceará, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador do cpf nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 2024.11.11.002, na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de Junho de 2022 e Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1- É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na CLÁUSULA TERCEIRA, todos de acordo com a Chamada Pública nº 2024.11.11.002, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Sexta deste Contrato, se comprometendo, ainda, a:

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação;

b) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso, conforme os parâmetros da norma correlata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site:

www.boaviagem.ce.gov.br



4.1- OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1- O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 2024.11.11.002.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

a) o (a) CONTRATADO (A) deverá entregar os produtos até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	Preço Unitário	Preço Total R\$
VALOR TOTAL				R\$	

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1- No valor mencionado na CLÁUSULA SEXTA estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, sob a dotação orçamentárias nº 0502.12.306.0005.2.014, Elemento de Despesa 33.90.30.07.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na CLÁUSULA QUINTA, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2,0% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:**

11.1- Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:**

12.1- O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:**

13.1- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:**

14.1- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:**

15.1- O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168 1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site:

www.boaviagem.ce.gov.br



d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:**

16.1- A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:**

17.1- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:**

18.1- O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 2024.11.11.002, na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução nº GGALIMENTA 3 de 14 de Junho de 2022, Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:**

19.1- Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1- As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:**

21.1- Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante CLÁUSULA VINTE, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:**

22.1- O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA:**

PREFEITURA DE BOA VIAGEM  
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5  
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000  
Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site:  
www.boaviagem.ce.gov.br



23.1- É competente o Foro da Comarca de Boa Viagem/CE para dirimir qualquer controversia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boa Viagem/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas  
Ordenador(a) de despesas  
Secretaria da Educação  
**CONTRATANTE**

Nome do(a) Contratado(a)  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

